



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de março de 2018 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 20 de fevereiro de 2018.

Izelso Zin,
Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
HIGIENE, LIMPEZA, COPA E
COZINHA.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, e que, em **07 DE MARÇO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de material de higiene e limpeza a ser utilizado pelas secretarias municipais de Aratiba descritos no ANEXO I, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 140/2013. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS"**, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VI – Modelo da Declaração de Habilitação.

Anexo VII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE



SEGUNDO ENVELOPE:
AO MUNICÍPIO DE ARATIBA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de ***procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório***, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, ***juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticado por cartório ou servidor do Município.***

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte", com emissão não superior a 1 (um) ano.

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL – proposta para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.



- e) Não será aceita oferta de itens com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital.
- f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, licita@pmaratiba.com.br, anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link www.fiorilli.com.br/cotacao.exe, devendo ser apresentada por meio digital, CD-R, DVD-R ou Pen Drive.

9.1.1. A proposta deverá, em caso de não utilização do formato acima sugerido, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo II, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irremovíveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que



tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.



11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias**



para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE TODOS OS ÍTENS

15.1. A entrega dos itens vencidos deverá ser efetuada conforme necessidade da Administração, de acordo com o solicitado por cada Secretaria, devendo ser entregues diretamente no local de trabalho de cada secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.2. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as características e exigências do Edital, não sendo permitidos produtos incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, produtos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Aratiba.

15.4. Toda e qualquer entrega de produtos/materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O produto/material recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução do produto/material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.



16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do produto/material, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria solicitante, mediante apresentação da Nota Fiscal.

17.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto/produtos/materiais.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

19. CONTRATO

19.1. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal n.º 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

19.2. Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8666/93.

20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos pertinentes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.

22.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Vanderley Cesar Casasola - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376-1800.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 20 de fevereiro de 2018.

Izelso Zin,
Prefeito Municipal em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para manutenção das dependências das Escolas e Secretarias Municipais da Prefeitura de Aratiba/RS.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha se faz necessário para manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos das diversas Secretarias e Escolas Municipais, pertencentes à Prefeitura de Aratiba/RS.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁX UNIT.
1	86	AGUA SANITARIA - 2 LITROS	CAIXA	R\$ 27,46
2	188	ALCOOL EM GEL - 480ML	UND	R\$ 5,86
3	421	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96° - 1 LITRO	UND	R\$ 6,88
4	15	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA, 20L	UND	R\$ 20,64
5	36	CERA LIQUIDA, AMARELA - 750ML	UND	R\$ 7,08
6	24	CESTO DE LIXO, PLASTICO 10L	UND	R\$ 11,64
7	81	DESINFETANTE CONCENTRADO - 5 LITROS	GALÃO	R\$ 15,58
8	613	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS – 500ML	UND	R\$ 1,97
9	03	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UND	R\$ 9,12
10	25	ESPONJA DE AÇO DE 8G	UND	R\$ 3,44
11	170	ESPONJA MULTIUSO - PACOTE COM 3 UNIDADES. (Tamanho min.110mmx75mmx20mm)	PAC	R\$ 4,58
12	20	FLANELA DE MICROFIBRA DE 38X58CM,100% ALGODAO	UND	R\$ 5,74
13	05	LIMPA VIDROS – 05 LITROS	GAL	R\$ 28,21
14	08	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, 30 LITROS	UND	R\$ 37,24
15	210	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA – TAMANHO G	UND	R\$ 7,82
16	30	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA – TAMANHO P	UND	R\$ 7,55
17	92	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA – TAMANHO M	UND	R\$ 7,53



18	20	LUVA DE VENIL – TAMANHO M – COM 100 UNIDADES	CX	R\$ 12,48
19	06	LUVA DE VENIL – TAMANHO G – COM 100 UNIDADES	CX	R\$ 15,52
20	15	PÁ DE LIXO PLÁSTICA RESISTENTE TAMANHO APROX 32,5 X 22CM	UND	R\$ 6,86
21	70	PANO DE PRATO, TECIDO ALVEJADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, 1,10x0,80, COM BAINHA	UND	R\$ 6,26
22	10	PANO PARA CHAO ALVEJADO EM ALGODAO LISO, 100%ALGODAO, NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS 43X67CM	UND	R\$ 5,83
23	60	PANO PARA CHAO, TIPO TOALHA DE BANHO FELPUDA MINIMO 070X1,20CM	UND	R\$ 14,47
24	40	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA, 40X60CM	UND	R\$ 7,26
25	102	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 60 METROS (60MX10CM), FOLHA SIMPLES, BRANCO, COM ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, NEUTRO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% CELULOSE.	FD	R\$ 67,92
26	580	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20CMX22CM, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PAC	R\$ 9,97
27	290	PAPEL TOALHA PACOTE COM DOIS ROLOS- BRANCO LUXO, 12CMX2CMX55CM	PAC	R\$ 4,59
28	06	RODO LAMINAS EM EVA, LARG APROXIMADA DE 40CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	R\$ 12,46
29	07	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA OU ALUMINIO	UND	R\$ 17,59
30	43	RODO QUADRADO DE ESPUMA – PASSA CERA	UND	R\$ 11,30
31	155	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL – 1KG	UND	R\$ 8,16
32	24	SABONETE LÍQUIDO – 05 LITROS	UND	R\$ 25,96
33	33	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETA, 75X90X0,10 - 100 UNIDADES	PAC	R\$ 31,01
34	18	SACO PARA LIXO, 15 LITROS, COR PERTA, CLASSE 01, 39X58CM NO MINIMO - 100 UNIDADES	RL	R\$ 14,13
35	23	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, COR PERTA, CLASSE 1, 59X62CM NO MÍNIMO - 100 UNIDADES	PAC	R\$ 28,06
36	33	SACO PARA LIXO, 50 LITROS, CLASSE 01, COR PRETA, 63X80CM NO MÍNIMO - 100 UNIDADES	PAC	R\$ 34,36
37	239	SAPOLIO 300 ML	UND	R\$ 5,06
38	10	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA PISOS DE CONCRETO, MÁRMORE, CERÂMICA EM GERAL - 05 LITROS	GAL	R\$ 23,53
39	16	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO APROXIMADO DE 49X70CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 380G/M ²	UND	R\$ 11,51
40	12	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20, COR BRANCA – 100 UNIDADES	PAC	R\$ 12,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

41	29	VASSOURA COM CERDAS PLUMADAS - MIN. 4,5CM-COM CABO	UND	R\$ 11,71
42	55	VASSOURA DE PALHA – LEVE	UND	R\$ 18,66
43	21	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180ML-CRISTAL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	R\$ 93,75
44	13	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	UND	R\$ 13,23
45	01	ESPONJA DE AÇO 60 G	PAC	R\$ 2,35
46	05	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UND	R\$ 4,51
47	15	PANO DE MICROFIBRA, TAM 50X70, COMPOSIÇÃO: 20% POLIAMIDA + 80% POLIESTER	UND	R\$ 14,94
48	15	ALGODÃO EM BOLAS, 100% HIDROFILO– 50G	PAC	R\$ 4,74
49	10	AROMATIZANDE DE AMBIENTES 140 ML	UND	R\$ 11,72
50	20	CERA LIQUIDA, VERMELHA – 750 ML	UND	R\$ 7,10
51	05	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 40X65CM - CORES ESCURAS (LINHA MISCELÂNEA)	UND	R\$ 9,16
52	04	BALDE PLASTICO – 15 LITROS	UND	R\$ 12,32
53	01	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA – 10 LITROS	UND	R\$ 10,80
54	01	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA – 20LITROS	UND	R\$ 25,65
55	05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML- CRISTAL-CAIXA 2000 UNIDADES	CX	R\$ 120,53
56	40	DESINFETANTE – 2 LITROS	UND	R\$ 7,16
57	04	DETERGENTE DESENGRAXANTE – 05 LITROS	GAL	R\$ 19,89
58	04	DETERGENTE LÍQUIDO – 05 LITROS	GAL	R\$ 16,10
59	06	ESCOVA SANITÁRIA	UND	R\$ 5,79
60	10	ESPONJA DE AÇO 60G	PAC	R\$ 2,35
61	20	FACA DE COZINHA COM LAMINA DE INOX E CABO DE PLASTICO	UND	R\$ 3,91
62	20	GARFO DE COZINHA COM LAMINA DE INOX E CABO DE PLASTICO	UND	R\$ 4,17
63	03	GARRAFA TÉRMICA, AÇO INOX SISTEMA ALTA PRESSAO 1,8 LITROS	UND	R\$ 124,30
64	50	GUARDANAPO DE PAPEL 31X30CM - 50 UNIDADES	PAC	R\$ 3,74
65	04	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL – 13 LITROS	UND	R\$ 34,36
66	10	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO – 500ML	UND	R\$ 5,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

67	03	MULTIUSO PERFUMADO – 05 LITROS	GAL	R\$ 24,52
68	02	PANELA ALUMINIO DE 4,5 LITROS	UND	R\$ 47,73
69	72	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º - 1 LITRO	UND	R\$ 7,61
70	15	ALVEJANTE COM CLORO - MÍNIMO DE 3% DE CLORO - 5 LITROS	GAL	R\$ 13,96
71	15	AMACIANTE DE ROUPAS – 5 LITROS	UND	R\$ 17,74
72	15	HIPOCLORITO 12% CLORO – 5 LITROS	GAL	R\$ 27,63
73	20	SACO PARA LIXO, 20 LITROS, COR PERTA, 40X50X0,05 - 100 UNIDADES	PAC	R\$ 13,67

*** SERÃO CONSIDERADOS EXCESSIVOS, ACARRETANDO DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, OS PREÇOS PROPOSTOS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.**

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos itens vencidos deverá ser efetuada conforme necessidade da Administração, de acordo com o solicitado por cada Secretaria, devendo ser entregues diretamente no local de trabalho de cada secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria da Assistência Social do Município de Aratiba/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 - CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....

04 - Endereço:

05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...

06 - Fone: () Fax: () E-Mail:

07 - Nome para contato:

08 - Conta Corrente nº:

09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...

10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018.

Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;

b) a entrega dos itens será de acordo com o solicitado pelas escolas e secretarias, sendo que o frete para entrega na cidade de Aratiba e escolas é por conta da licitante vencedora.

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86	AGUA SANITARIA - 2 LITROS	CAIXA			
2	188	ALCOOL EM GEL - 480ML	UND			
3	421	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96° - 1 LITRO	UND			
4	15	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA, ALTA DE RESISTENCIA, 20L	UND			
5	36	CERA LIQUIDA, AMARELA - 750ML	UND			
6	24	CESTO DE LIXO, PLASTICO 10L	UND			
7	81	DESINFETANTE CONCENTRADO - 5 LITROS	GALÃO			
8	613	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - 500ML	UND			
9	03	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UND			
10	25	ESPONJA DE AÇO DE 8G	UND			
11	170	ESPONJA MULTIUSO - PACOTE COM 3 UNIDADES. (Tamanho min.110mmx75mmx20mm)	PAC			
12	20	FLANELA DE MICROFIBRA DE	UND			



		38X58CM,100% ALGODAO				
13	05	LIMPA VIDROS – 05 LITROS	GAL			
	08	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, 30 LITROS	UND			
14						
15	210	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODÃO, COM ALTA REXISTÊNCIA – TAMANHO G	UND			
16	30	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODÃO, COM ALTA REXISTÊNCIA – TAMANHO P	UND			
17	92	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODÃO, COM ALTA REXISTÊNCIA – TAMANHO M	UND			
18	20	LUVA DE VENIL – TAMANHO M – COM 100 UNIDADES	CX			
19	06	LUVA DE VENIL – TAMANHO G – COM 100 UNIDADES	CX			
	15	PÁ DE LIXO PLÁSTICA RESISTENTE TAMANHO APROX 32,5 X 22CM	UND			
20						
21	70	PANO DE PRATO, TECIDO ALVEJADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, 1,10x0,80, COM BAINHA	UND			
22	10	PANO PARA CHAO ALVEJADO EM ALGODAO LISO, 100%ALGODAO, NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS 43X67CM	UND			
23	60	PANO PARA CHAO, TIPO TOALHA DE BANHO FELPUDA MINIMO 070X1,20CM	UND			
24	40	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA, 40X60CM	UND			
25	102	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 60 METROS (60MX10CM), FOLHA SIMPLES, BRANCO, COM ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, NEUTRO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% CELULOSE.	FD			
26	580	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20CMX22CM, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PAC			
27	290	PAPEL TOALHA PACOTE COM DOIS ROLOS-BRANCO LUXO, 12CMX2CMX55CM	PAC			
28	06	RODO LAMINAS EM EVA, LARG APROXIMADA DE 40CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND			
	07	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA OU ALUMINIO	UND			
29						
30	43	RODO QUADRADO DE ESPUMA – PASSA CERA	UND			
31	155	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL – 1KG	UND			
32	24	SABONETE LÍQUIDO – 05 LITROS	UND			
33	33	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETA, 75X90X0,10 - 100 UNIDADES	PAC			
34	18	SACO PARA LIXO, 15 LITROS, COR PERTA, CLASSE 01, 39X58CM NO MÍNIMO - 100 UNIDADES	RL			
35	23	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, COR PERTA, CLASSE 1, 59X62CM NO MÍNIMO - 100 UNIDADES	PAC			
36	33	SACO PARA LIXO, 50 LITROS, CLASSE 01, COR PRETA, 63X80CM NO MÍNIMO - 100 UNIDADES	PAC			
37	239	SAPOLIO 300 ML	UND			



38	10	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA PISOS DE CONCRETO, MÁRMORE, CERÂMICA EM GERAL - 05 LITROS	GAL			
39	16	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO APROXIMADO DE 49X70CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 380G/M ²	UND			
40	12	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20, COR BRANCA – 100 UNIDADES	PAC			
41	29	VASSOURA COM CERDAS PLUMADAS - MIN. 4,5CM- COM CABO	UND			
42	55	VASSOURA DE PALHA – LEVE	UND			
43	21	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180ML- CRISTAL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX			
44	13	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	UND			
45	01	ESPONJA DE AÇO 60 G	PAC			
46	05	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UND			
47	15	PANO DE MICROFIBRA, TAM 50X70, COMPOSIÇÃO: 20% POLIAMIDA + 80% POLIESTER	UND			
48	15	ALGODÃO EM BOLAS, 100% HIDROFILO– 50G	PAC			
49	10	AROMATIZANDE DE AMBIENTES 140 ML	UND			
50	20	CERA LIQUIDA, VERMELHA – 750 ML	UND			
51	05	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 40X65CM - CORES ESCURAS (LINHA MISCELÂNEA)	UND			
52	04	BALDE PLASTICO – 15 LITROS	UND			
53	01	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA – 10 LITROS	UND			
54	01	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA – 20LITROS	UND			
55	05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML- CRISTAL- CAIXA 2000 UNIDADES	CX			
56	40	DESINFETANTE – 2 LITROS	UND			
57	04	DETERGENTE DESENGRAXANTE – 05 LITROS	GAL			
58	04	DETERGENTE LÍQUIDO – 05 LITROS	GAL			
59	06	ESCOVA SANITÁRIA	UND			
60	10	ESPONJA DE AÇO 60G	PAC			
61	20	FACA DE COZINHA COM LAMINA DE INOX E CABO DE PLASTICO	UND			
62	20	GARFO DE COZINHA COM LAMINA DE INOX E CABO DE PLASTICO	UND			
63	03	GARRAFA TERMICA, ACO INOX SISTEMA ALTA PRESSAO 1,8 LITROS	UND			
64	50	GUARDANAPO DE PAPEL 31X30CM - 50 UNIDADES	PAC			
65	04	LIXEIRAPLASTICA COM PEDAL – 13 LITROS	UND			
66	10	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO – 500ML	UND			
67	03	MULTIUSO PERFUMADO – 05 LITROS	GAL			
68	02	PANELA ALUMINIO DE 4,5 LITROS	UND			
69	72	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º - 1 LITRO	UND			
70	15	ALVEJANTE COM CLORO -MÍNIMO DE 3% DE CLORO - 5 LITROS	GAL			
71	15	AMACIANTE DE ROUPAS – 5 LITROS	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

72	15	HIPOCLORITO 12% CLORO - 5 LITROS	GAL			
73	20	SACO PARA LIXO, 20 LITROS, COR PERTA, 40X50X0,05 - 100 UNIDADES	PAC			
VALOR TOTAL				R\$		

Valor Global da proposta R\$ _____ (valor numérico e por extenso)

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2018.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 010/2018, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar
documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 010/2018, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2018 do Município de Aratiba.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)